



PROJETO DE LEI Nº 019/PMNP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC 4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8183, chassi n.º 9BWAG45U7NTO70738, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

II-Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MP I, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H80, chassi n.º 9BWAG45UOPTO86850, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;

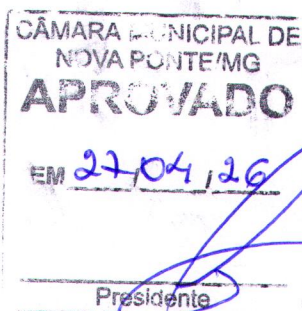
Art. 2º. As alienações serão realizadas em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 22 de abril de 2026.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI Nº 2159126
SANCIONADA

27 ABR. 2026

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/PMNP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação dessa Egrégia Edilidade, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a necessária autorização legislativa para a alienação dos veículos descritos no art. 1º.

Os referidos veículos encontram-se com desgaste avançado em razão do uso contínuo, necessitando de manutenções e reparos frequentes, o que tem ocasionado despesas significativas ao erário municipal.

As alienações constituem medida destinada à otimização dos recursos públicos e à readequação da frota municipal, visando sempre à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Nova Ponte.

Encaminha-se, em anexo, o auto de avaliação referente aos veículos mencionados no art. 1º do presente Projeto de Lei. Esclarece-se que os veículos indicados nos incisos III a VI, cuja alienações já foram autorizadas pelas Leis nº 2.134 e nº 2.102/2025, foram reavaliados em razão da impossibilidade de venda pelos valores anteriormente estimados.

Diante do exposto, conto com a aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando, desde já meus cordiais cumprimentos a todos os membros desta Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 22 de abril de 2026.



Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



AUTO DE AVALIAÇÃO

1- OBJETIVO:

Trata-se este laudo técnico de avaliação de veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, para fins de estimar o valor de venda dos veículos em um futuro leilão;

2- PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização. Em se tratando de veículos, para prever o valor de cada um, utilizou-se o método direto comparativo de dados de mercado, considerando os valores praticados no mercado de vendas da região.

ITEM	BEM	LICENCIADO	AVALIAÇÃO
I-	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL 1.0L MC 4, ano fabricação/modelo 2021/2022, cor BRANCA, placa RTE 8183, chassi n.º 9BWAG45U7NTO70738, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2025	R\$ 25.000,00
II-	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MP I, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H80, chassi n.º 9BWAG45UOPTO86850, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2025	R\$ 25.000,00
III-	Veículo oficial tipo ESPECIAL CAMINHONETE, marca/modelo I/FORD TRANSIT RAYTEC AM, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHR9H93, chassi n.º WF0BTTVDXPU006174, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2025	R\$ 60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA PONTE/MG

APROVADO

EM 27/04/26

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br



P R E F E I T U R A
NOVA PONTE

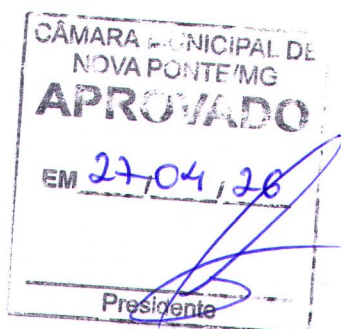
IV-	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo VW/GOL MPI, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHI8H75, chassi n.º 9BWAG45U7PT085131, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2025	R\$ 25.000,00
V-	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO AUTOMOVEL, marca/modelo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT 7, ano fabricação/modelo 2022/2023, cor BRANCA, placa SHD2E46, chassi n.º 9BGJK7520PB219902, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte;	2025	R\$25.000,0
VI-	Veículo oficial tipo PASSAGEIRO MICROONIBUS, marca/modelo I/FORD TRANSIT RAYTEC PA, ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHI8H82, chassi n.º WF0GTBVEXNU006861, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.	2025	R\$25.000,00

Nova Ponte, 22 de abril de 2026


Allan Johnny Barsanulfo Valdo
Presidente


José Ricardo Ferreira
Vice-Presidente


João Vitor de Sousa Neto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro
Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000
Telefone/Fax: (34) 3356-8000
novaponte@novaponte.mg.gov.br